



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.061/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Empresa Fini & Santos Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para a Empresa Fini & Santos Ltda. os lotes 01 e 02 da Quadra 03 do Jardim D' Ávila com áreas de 317,26 m² e 325,00 m² respectivamente e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé sob números 3.900 e 3.901..

ART. 2º.- A Empresa Fini & Santos Ltda. se compromete a edificar e fazer funcionar no local uma indústria de confecções, com área mínima edificada de 200 m² em um prazo máximo de 2 (dois) anos.

ART. 3º.- O não cumprimento do disposto no artigo 2º. desta Lei ao Patrimônio do Município e Cambé, sem notificação, interpelação judicial.

PARAGRAFO ÚNICO - A escritura definitiva do imóvel somente será outorgada após 3 (três) anos de efetivo funcionamento do empreendimento.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de dezembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto n° 93/1996.

Autor: Executivo Municipal.